



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.614, de 01 de fevereiro 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da escala de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, a Revisão Geral Anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2º. A título de reajuste, fica assegurado o aumento real de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, também concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, devendo ser somado a revisão descrita no art. 1º desta Lei.



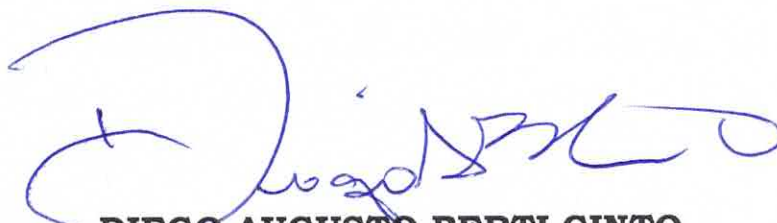
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

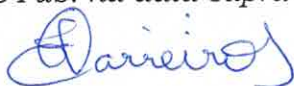
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra



Juliana Barreiros
Secretaria Municipal